



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete da Prefeita"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172 /2014 de 04 de Julho de 2014.

" Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria 116/2014".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação contida no ofício nº 51 /2014 da Comissão Disciplinar instituída pela Portaria nº 116/2014;

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias o prazo para a referida comissão concluir os trabalhos e apresentar Relatório que trata da apuração de atos de irregularidades praticados pelo servidor **HERNANE ANDRADE TEOTÔNIO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Jandira Nunes Martins Gonçalves
Jandira Nunes Martins Gonçalves
Prefeita Municipal

Ciente:
Comissão Processante:

Joseudes Maria Gonçalves Barbosa Damasceno
Joseudes Maria Gonçalves Barbosa Damasceno

Marcio M. S. Moura
Marcio Martins Santos Moura

Jairo Pinheiro Santos Moura
Jairo Pinheiro Santos Moura



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

AVISO PRÉVIO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

Servidor: **JOSELMA BARREIRA LIRA.**

Período Aquisitivo : De 01 de Agosto de 2011 a de 01 de Agosto de 2012.

Período Concessivo: De 02 de Julho de 2014 a 01 de Agosto de 2014.

Base de Cálculo da Remuneração das Férias, Remuneração Mensal:

Pelo presente comunicamos-lhe que lhe serão concedidas férias relativas ao período acima descrito e à sua disposição fica a importância líquida quanto a 1/3 da remuneração, a ser paga.

São Gonçalo do Gurgueia(PI), 02 de Julho de 2014.

EMPREGADOR

DECRETO Nº. 081/2014 – GP.

"Fixa o valor do quilograma da carne caprino/ovino no município de São João do Arraial - PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, e considerando:

I – a escassez de carne em geral no mercado local;

II – o preço médio praticado nos municípios da região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de São João do Arraial - PI, o valor máximo por quilograma de Caprino/ovino, conforme tabela abaixo:

ITENS	CARNES	VR. MÁXIMO POR QUILOGRAMA (kg)
01	Caprino/ovino	R\$ 13,00

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a tomar as providências necessárias, de acordo com este decreto.

Art.3º - Ao comerciante e/ou estabelecimento flagrado na desobediência às determinações do presente Decreto, implicará em sanções administrativas e/ou judiciais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 30 de Junho de 2014.

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 275/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São João do Piauí, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de São João do Piauí e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São João do Piauí, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o

(Continua na próxima página)